

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2503056400100046301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR**Razão Social:** G. A. PRADO CORDOVIL EIRELI**Nome Fantasia:** CENTRO CELL**CPF/CNPJ:** 12.411.660/0001-44**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (93) 3515-9473

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/04/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** Adriano dos Santos – **CNPJ/CPF:** 716.525.153-72**Endereço:** Rua José Monteiro Gondim - 131 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-045**Telefone:** (85) 98651-4008**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu o *smarthphone infinix smart 9*, sendo a entrada paga em espécie no valor de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) e demais parcelas sendo pagas em boleto. Passados cerca de 15 (QUINZE) dias, o consumidor notou que a tela do referido celular não ligava mais e levou para concerto, coberto pela garantia.

Passado cerca de 1 mês quando foi buscar o celular, lhe foi informado que a garantia não cobriu a reclamada alegou que fora mal uso por parte do consumidor e ainda entregaram o celular com a tela descolando e fora da caixa, por isso, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para buscar uma solução eficaz.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor que a reclamada concerte o referido celular ou o ressarça os valores já pagos.

Maracanaú/CE, 26 de Março de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____